EFEITURA MUNICIPAL

TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n.1.1 1 2, de 16 de setembro de 1.970.

AUTORIZA A COBRANÇA DA TAXA de GUIAS e SARJETAS EM TRÊIS PARCELAS IGUAIS e MENSAIS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a arrecadação da Taxa de Guias e Sarjetas, em 3(trêis) parcelas iguais e mansais, no corrente exercício.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de setembro de 1.970.

Doutor Adail Nunes da Silva

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Seceratria da Prefeitura Municipal, em 16 de setembro de 1.970.

Ulpiano Bokzares de Marco

-Secretário da P.M.-